



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO 25/06/2024
Francisco Edson Silva Almeida
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº. 20.06.00012/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-C

Antonia Joselice Camilo Martin
Diretora Geral

**INDICA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL EM REGIME DE
URGÊNCIA, VIABILIZAR A
CONCESSÃO DO PAGAMENTO DO
13º - DÉCIMO TERCEIRO, O 1/3 (TERÇO DE FÉRIAS) E O MÊS DE
JULHO DE TODOS PROFESSORES
CONTRATADOS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Em Regime de Urgência, viabilizar a Concessão do Pagamento do 13º - Décimo Terceiro, o 1/3 (Terço de Férias) e o mês de julho de todos os Professores Contratados da Rede Pública Municipal, no âmbito do Município de Pacatuba e adota outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, junto a Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças fazer o levantamento do número de Funcionários contratados da referida pasta, no exercício da função e o valor do vencimento percebido mensalmente.

Art. 3º. Cabe o Poder Executivo, no que pese as prerrogativas de acordo com as normas legais, conceder o direito aos Funcionários Contratados, que prestam serviços ao Município de Pacatuba – CE.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, viabilizar o Projeto de Lei e encaminhar ao Poder Legislativo para posterior aprovação na Casa Legislativa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 20 de junho de 2024.

**FÁBIO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE**